

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

P.M. São José da Boa Vista - RN

Folhas: 02ASS. Resp. [Assinatura]**1. Objeto da Contratação:***Certidões de Inteiro Teor e Certidões: Vintenária com negativa de Ônus Reais e Ações Reais***2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:****2.1 Motivação da Contratação:***Para a doação dos lotes pertencentes ao Loteamento Nascente do Sol que foram contemplados no Programa Vida Nova - Parceria COHAPAR e BID (Banco Internacional de Desenvolvimento)***2.2 Objetivos da Contratação:***Documentação necessária para a efetivação da doação dos 88 lotes que irão compor o Programa Vida Nova.***2.3 Alinhamento com o Plano de Contratações Anual:***A prestação não estava prevista no PCA, uma vez que o andamento do programa estava aguardando a validação por parte do BID, tendo a solicitação de providências vindo neste momento através de solicitação da COHAPAR, com o objetivo de dar seqüência a efetivação do Programa Vida Nova que irá contemplar 88 lotes das unidades disponíveis do Loteamento Nascente do Sol.***3. Quantidade do serviço/produto a ser contratada:***A quantidade se refere à emissão de certidões para as 50 matrículas dos terrenos pertencentes ao loteamento Nascente do Sol que serão inseridas no programa.*

Item	Descrição/Especificação	Catmat/Catser	Unidade	Quantidade
1	Certidão de inteiro teor	N/A	unitária	88
2	Certidão: Vintenária com negativa de Ônus Reais e Ações Reais	N/A	unitária	88

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços /entrega dos produtos.*Dezembro 2024.***5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:**

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Ciência
Diretora de Habitação	Fabiane Pereira Figueiredo	SIM

(1) Os processos de aquisição de materiais deverão ser construídos por Equipes de Planejamento envolvendo servidores da área requisitante, da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, da Coordenadoria de Licitação e Compras, da Coordenadoria Geral de Administração e se houver previsão de contrato, servidor responsável pela Gestão de Contratos;

(2) Os processos de contratação de serviços deverão ser construídos por Equipes de Planejamento envolvendo servidores da área requisitante, da Coordenadoria de Licitação e Compras, da Coordenadoria Geral de Administração, e se houver previsão de contrato, servidor responsável pela Gestão de Contratos;

(3) Poderão ser indicados outros integrantes, que possuam conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto

(4) A formação da equipe de planejamento deverá ser previamente acertada antes da conclusão deste documento.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

6. Indicação de fiscal(ais) de contrato:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Telefone	Ciência
Diretora de Habitação	Fabiane Pereira Figueiredo	120.752.637-10	(43)9 9151-8122	SIM
(1) Indicar quais serão os servidores que farão a gestão e a fiscalização do contrato, caso houver.				

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

7.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

7.2 Diante do exposto, submeto o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

São José da Boa Vista, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO
Data: 21/11/2024 15:13:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fabiane Pereira Figueiredo
Diretora do Departamento de Habitação

8. Ateste da contratação no Plano de Contratações Anuais:

8.1 Certifico que a formalização da demanda **não** encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual. – PCA.

São José da Boa Vista, 21 de novembro de 2024.

Assinatura
Nome:
Central de Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

Divisão de Habitação

ETP

Estudo Técnico Preliminar

**Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº.
460/2022**

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal, já de longa data, tem buscado participar de todos os programas de habitação de interesse social visando diminuir o déficit habitacional existente e atender a população de mais baixa renda. E a contratação solicitada se enquadra nessa necessidade de atendimento, com o objetivo de dar andamento ao Programa Vida Nova - Parceria COHAPAR e BID (Banco Internacional de Desenvolvimento).

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Como não houve a realização de um PCA para 2024, esse alinhamento não se aplica.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

A prestação de serviços pelo Cartório de Registro de Imóveis, tais como registros, certidões, averbações, dentre outros. Embora os notários e registradores exerçam os referidos serviços em caráter privado, por delegação do Poder Público, estes possuem natureza estatal, sujeitando-se a um regime estrito de direito público, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal.

Em razão das características do objeto da contratação, conforme art. 70, inc. III, da lei nº 14.133, fica dispensada, em sua totalidade a apresentação de documentação de habilitação por se tratar de entrega imediata e não ultrapassar o valor de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será necessária a emissão de 88 (oitenta e oito) Certidões de Inteiro Teor e 88 (oitenta e oito) Certidões Vintenárias com ônus reais e ações reipersecutórias, para validar as matrículas dos terrenos que são objeto do Programa Vida Nova - Parceria COHAPAR e BID (Banco Internacional de Desenvolvimento).

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de serviço específico, o Cartório de Registro de Imóveis é o único capaz de atender a demanda. Cada certidão solicitada tem valor de R\$ 71,01 (setenta e um reais e um centavo).

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, verificou-se que o valor unitário de cada certidão é de R\$ 71,01 ((setenta e um reais e um centavo), chegando ao valor total de R\$ 12.497,76 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) para as 176 certidões.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviço visa à emissão de 88 (oitenta e oito) Certidões de Inteiro Teor e 88 (oitenta e oito) Certidões Vintenárias com ônus reais e ações reipersecutórias, referente às 88 (oitenta e oito) matrículas de terrenos pertencentes ao Município e localizadas no loteamento de interesse social Nascente do Sol.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Neste caso não se aplica o parcelamento da solução.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das certidões solicitadas será possível o envio da documentação de doação dos lotes do município para Programa Vida Nova - Parceria COHAPAR e BID (Banco Internacional de Desenvolvimento). Esclarecemos, que já foram iniciadas algumas etapas do programa, que independem da Doação da Área. Para continuidade das outras etapas, necessitamos da Lei de Doação, pois é necessária que a titularidade da área seja em nome da Cohapar, para elaboração de projetos, contratação da execução da obra, aprovação de loteamento. O Programa Vida Nova é uma política habitacional do Estado do Paraná, voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, com ênfase naquelas que residem em situação de favela.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São José da Boa Vista, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO
Data: 21/11/2024 14:36:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fabiane Pereira Figueiredo
Diretora do Departamento de Habitação



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
DISPENSA Nº ____/2024

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 08
ASS. Resp:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO.

1.1.1. A presente DISPENSA tem por objeto a emissão de 88 (oitenta e oito) Certidões de Inteiro Teor e 88 (oitenta e oito) Certidões Vintenárias com ônus reais e ações reipersecutórias, referente às 88 matrículas de terrenos pertencentes ao Município e localizadas no loteamento de interesse social Nascente do Sol, com vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação detalhada no Título 1.3 deste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se a necessidade do processo licitatório para a aquisição das certidões para a andamento da doação de lotes para o Programa Vida Nova - Parceria COHAPAR e BID (Banco Internacional de Desenvolvimento), uma vez que estes são indispensáveis para o atendimento as regras de participação do programa.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Possuem especificações usuais de mercado; e
- Possuem disponibilidade no mercado.

1.3.3. Logo, o(s) serviços(s) a ser(em) contratado(s) classifica(m)-se como sendo serviços(s) comum(ns) conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

A prestação de serviços pelo Cartório de Registro de Imóveis, tais como registros, certidões, averbações, dentre outros. Embora os notários e registradores exerçam os referidos serviços em caráter privado, por delegação do Poder Público, estes possuem natureza estatal, sujeitando-se a um regime estrito de direito público, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

A prestação de serviços pelo Cartório de Registro de Imóveis, tais como registros, certidões, averbações, dentre outros. Embora os notários e registradores exerçam os referidos serviços em caráter privado, por delegação do Poder Público, estes possuem natureza estatal, sujeitando-se a um regime estrito de direito público, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal.

Em razão das características do objeto da contratação, conforme art. 70, inc. III, da lei nº 14.133, fica dispensada, em sua totalidade a apresentação de documentação de habilitação por se tratar de entrega imediata e não ultrapassar o valor de ¼ (um quarto) do limite para dispensa.

4.2. Em razão das características do objeto, as empresas participantes deverão ser Cartórios de Registro de Imóveis;

4.3. Sustentabilidade.

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no art. 119 do Decreto Municipal nº 460/2022:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

4.4. Vistoria.

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia(vistoria) do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a. Início da execução do objeto: IMEDIATO a contar da emissão da autorização de fornecimento;
- b. O cartório possui o prazo de 30 dias para a emissão das certidões;
- c. Após a emissão e entrega das certidões o serviço estará concluído.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

Outras disposições.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

5.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do(s) serviço(s) do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.9. Quando se tratar de serviços, que pelas suas peculiaridades sejam indefiníveis, a Contratada deverá procurar melhores informações junto ao setor competente do órgão do contratante, com vistas ao cumprimento das rotinas instituídas.

5.10. O prazo de execução do Objeto é de **90 (noventa)** dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.11. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.12. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

5.13. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a prestação, responsabilidade, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

5.14. Os contratos de prestação de serviços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.15. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.16. Toda solicitação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.17. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.18. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

5.19. Não serão recebidos os serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. A fiscalização do recebimento dos serviços contratados ficará a cargo de **Fabiane Pereira Figueiredo**, ficando a mesma responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.6.3. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

6.6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.12. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.6.13. Verificada a não conformidade do objeto, devera a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

6.6.14. Obrigações da Contratante:

6.6.14.1 Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.6.14.2 Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;

6.6.14.3 Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.6.14.4 Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.6.14.5 Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

6.6.14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6.15. Obrigações da Contratada:

6.6.15.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

6.6.15.1.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.6.15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.6.15.1.3 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

6.6.15.1.4 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.6.15.1.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.6.15.1.6 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

6.6.16 Os preços são fixos e irrevogáveis para a entrega dos serviços dentro do ano de 2024 contado da data limite para a apresentação das propostas;



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

P.M. São José da Boa Vista PR
Folhas: 19
ASS. Resp: [assinatura]

6.6.17. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art.92º do Decreto Municipal nº460/2022, a contratada que:

- 6.6.17.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.6.17.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.6.17.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.6.17.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.6.17.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.6.17.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.6.17.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.6.17.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.6.17.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.6.17.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.6.17.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.6.17.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.18. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art.91º do Decreto Municipal nº460/2022:

- 6.6.18.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.6.18.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.6.18.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.6.18.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.6.18.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.19. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.6.19.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 6.6.19.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$50,00 (cinquenta reais);
- 6.6.19.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 6.6.19.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.6.19.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.6.19.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;
- 6.6.19.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



P.M. São José da Boa Vista - PE
Folhas: 15
Ass. Ref. 15

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

6.6.19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

6.6.19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.19.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento ou método detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento.

7.3. Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os serviços do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o termino da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dia, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

7.4. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. **O único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato**, que atestará a regularidade e conformidade dos serviços ou obra verificando sua qualidade;

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

7.6. O(s) serviço(s) prestado(s) fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos serviços adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 16

ASS. Resp: 7

7.8.. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços.

7.9.1. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email daricompras@outlook.com/compras@saojosedaboavista.pr.gov.br, tratar com Dari Francisco de Oliveira Filho, responsável pelo Departamento de Compras.

Liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Pagamento.

7.12. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 17
ASS. Resp: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 18
ASS. Resp: [assinatura]

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1 – Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

8.11.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

8.11.3. Habilitações econômico-financeiro.

8.11.3.1. Nas contratações para entrega imediata nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a documentação relativa à habilitação econômico-financeira.

8.11.4. Qualificação Técnica.

8.11.4.1. Por se tratar de serviço específico, o Cartório de Registro de Imóveis é o único capaz de atender a demanda.

9. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.497,76 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

9.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA -SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certidões de Inteiro Teor	N/A	Un.	88	71,01	6248,88
2	Certidões Vintenárias de Ônus Reais e Ações Reipersecutórias	N/A	Un.	88	71,01	6248,88

Valor Total Máximo: R\$ 12.497,76 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

9.3. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher o campo de **especificação** de forma que possa ser verificado exatamente qual o serviço está sendo ofertado.

9.3.1. O não preenchimento do campo com o(s) serviço(s) ofertado(s) poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

9.3.2. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

9.3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **121**

São José da Boa Vista, 21 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO
Data: 21/11/2024 14:36:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fabiane Pereira Figueiredo
Diretora do Departamento de Habitação

JOSE LAZARO
FERRAZ:3594767
5900
Digitally signed by JOSE
LAZARO FERRAZ:35947675900
Date: 2024.11.21 15:01:48
+03'00'

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 21
ASS. Resp: [assinatura]

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Escala de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Valor
Baixa	Evento causal e inesperado, sem histórico de ocorrência.	5
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	10
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	15

Escala de Impacto		
Descritor	Descrição	Valor
Baixa	Danos que não comprometem o processo/serviço devem ser catalogados nos relatórios pós contratuais com vistas a novo planejamento.	5
Média	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.	10
Alta	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

1.4. Descrição dos impactos:



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 22
ASS. Resp: 0

PROBABILIDADE	ALTA (15)	75	150	225
	MÉDIA (10)	50	100	150
	BAIXA (5)	25	50	75
		BAIXO (5)	MÉDIO (10)	ALTO (15)
IMPACTO DE RISCO				

Ressalta-se que as relações de riscos elencados neste Mapa de Gestão de Riscos não são exaustivas, sendo possíveis e desejáveis a inclusão de itens a serem analisados para a boa consecução da contratação.

1 - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1.1 : FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS					
Probabilidade:	(X)	Baixa	()	Média	() Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(X) Alta
Dano:					
1	Atraso na elaboração da contratação; solução não atende aos objetivos desejados				

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação
2	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação; Secretarias.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista PR

Folhas: 23ASS. Resp: [assinatura]

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Avaliar o grau de insuficiência e refletir sobre a abertura de novo processo licitatório.	Requisitante técnico

RISCO 1.2 : NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos); fragilidade na justificativa da contratação.		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Realizar estudo comparativo entre várias soluções presentes no mercado	Equipe de planejamento da contratação.
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	-	-

RISCO 1.3 : NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Não ser possível realizar contratação.		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação.
2	Análise para possíveis adequações no Termo de Referência.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reuniões com os requisitantes.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 1.4: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS)

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Impossibilidade de contratar a solução.		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reservar dotação orçamentária adequada.	Contabilidade/Equipe de planejamento da contratação

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 24

ASS. Resp.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução apresentada.	Contabilidade/Equipe de planejamento da contratação

RISCO 1.5 : FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
2	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
3	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Corrigir a especificação técnica	Equipe de planejamento da contratação
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente.

RISCO 1.6 : PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Contrato sobre precificado ou inexecuível. Licitação fracassada ou deserta.		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado.	Equipe de planejamento da contratação
2	Realizar pesquisa de preço.	Equipe de planejamento da contratação
3	Utilizar diversas fontes de preços.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente.

RISCO 1.7 : ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Contratação não atender às necessidades de negócio; questionamentos por parte dos interessados; atraso na Solução.		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo com base	Equipe de planejamento da con-

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 25ASS. Resp: D

	o princípio da motivação.	tratação.
3	Definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação	Equipe de planejamento da contratação.
4	Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.	Equipe de planejamento da contratação
5	Solicitar requisitos de negócio que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas.	Secretarias requisitantes.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	-	-

RISCO 1.8 : DIMENSIONAMENTO DE PRODUTOS/ SERVIÇOS AQUÉM OU ALÉM DO NECESÁRIO.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Desperdício de recursos financeiros		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, a estimar do quantitativo de produtos/serviços necessárias para a solução.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Fundamentar os produtos a serem desenvolvidos.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Diagnosticar a falha no dimensionamento.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Redimensionar a necessidade de contratação.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Realizar nova contratação para serviços.	Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 1.9 : DEPENDÊNCIA EXCESSIVA COM RELAÇÃO À CONTRATADA.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Contratada passa a deter o conhecimento dos processos de trabalho e das tecnologias empregadas mais do que o próprio órgão.		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Prever no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Garantir a participação dos fiscais requisitantes e técnicos durante a execução do contrato.	Secretarias envolvidas.
3	Realizar reuniões de ponto de controle com todos os envolvidos.	Secretarias envolvidas.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	-	-



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 26

ASS. Resp: 9

1.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados ao Processo de Contratação.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA			1.1/1.2/1.3/1.5/1.6/1.7/1.8/1.9
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO DE RISCO		

2 – RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

RISCO 2.1: ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES.						
Probabilidade:	(X)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(X)	Alta
Dano:						
1	Atraso na contratação; retrabalho.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de planejamento da contratação.
4	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Equipe de planejamento da contratação.
5	Observar as recomendações da área jurídica.	Equipe de planejamento da contratação.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista PH

Folhas: 27ASS. Resp: 0

6	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Equipe de planejamento da contratação.
---	--	--

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Secretários dos departamentos
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Secretários dos departamentos
3	Ajuste e republicação do edital	Secretários dos departamentos

RISCO 2.2: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA.				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Dano:				
1	Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação			

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Divulgar amplamente a licitação.	Equipe de licitação.
2	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de planejamento da contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Republicar o edital	Equipe de licitação.
2	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	Setor de compras.

RISCO 2.3 : RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO.				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Dano:				
1	Impossibilidade de contratação; ausência do serviço para a Prefeitura Municipal.			

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Secretarias

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Equipe de licitação.

RISCO 2.4 : APRESENTAÇÃO DE RECURSO.				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Dano:				
1	Atraso na contratação.			

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizar adequada instrução processual.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Realizar boa condução do certame.	Agente de contratação.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 28

ASS. Resp:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	Agente de contratação.

2.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Seleção do Fornecedor.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA			2.1/2.2/2.3/2.4
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				

3 – RISCOS RELATIVOS À LOGÍSTICA.

RISCO 3.1 : ATRASO NA ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS.				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Dano:				
1	Atraso na resolução da demanda, possíveis problemas com terceiros, imposição judicial para fornecimento.			

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Deixar claro no contrato as sanções por conta de atraso na entrega.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Entrar em contato com a contratada para reforçar e confirmar o prazo de entrega.	Fiscal do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
----	----------------------	--------------

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 29

ASS. Res: 10

1	Acionar a Área Administrativa para tomar as devidas providências.	Fiscais do contrato.
2	Informar à Área Requisitante do ocorrido.	Fiscais do contrato.

RISCO 3.2 : NA UTILIZAÇÃO DE BENS QUE TEM SUA OCUPAÇÃO SASIONAL (Ex: Data comemorativas) QUE NECESITAM DE ARMAZENAMENTO PARA A REUTILIZAÇÃO.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano:			
1	Dano ao erário, Desperdício de bens, geração de resíduos sólidos.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Verificar se o bem a ser adquirido poderá ser reutilizado.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Especificar a forma de armazenamento para que o bem conserve sua propriedade e possa ser reutilizado com segurança e efetividade.	Equipe de planejamento da contratação
3	Prever local de armazenamento para que o bem conserve sua propriedade e possa ser reutilizado com segurança e efetividade.	Equipe de planejamento da contratação

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Acionar a Área Administrativa para tomar as devidas providencias.	Fiscais do contrato.

3.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Logística.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA	3.2		3.1
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 30ASS. Resp: 0**4 – RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL.****RISCO 4.1 : ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO.**

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Atraso na disponibilização da solução.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Fiscais do contrato.
2	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	-	-

RISCO 4.2 : QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Indicar servidores capacitados.	Secretarias.
2	Prover treinamento aos servidores que serão indicado.	Secretarias

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Prover treinamento aos servidores indicados	Secretarias.

RISCO 4.3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Não disponibilização da solução desejada.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe de planejamento da Contratação.
2	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais do contrato.
2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.	Secretaria.
3	Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais do contrato.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

P.M. São José da Boa Vista - PE

Folhas: 31

ASS. Resp: 09

RISCO 4.4 : INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano:

- | | |
|---|---|
| 1 | Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração. |
|---|---|

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação.
2	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.	Equipe de planejamento da Contratação.
3	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Secretaria.
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Fiscais do contrato.
3	Abertura de processo sancionatório.	Fiscais do contrato.

RISCO 4.5 : BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano:

- | | |
|---|--|
| 1 | Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio. |
|---|--|

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Previsão de exigência de experiência profissional.	Equipe de planejamento da contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.	Fiscais do contrato.
2	Solicitação de substituição dos profissionais.	Fiscais do contrato.

RISCO 4.6 : DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano:

- | | |
|---|--|
| 1 | Não atendimento às necessidades de negócio |
|---|--|

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregue.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos.	Equipe de planejamento da contratação
3	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Equipe de planejamento da contratação

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 32ASS. Resp: [assinatura]

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Aplicar glosas e sanções	Fiscais do contrato.

RISCO 4.7 : PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
1	Dano ao erário.		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.	Fiscais do contrato.
2	Estabelecer parâmetros para teste e aceite.	Fiscais do contrato.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Aplicar glosas e sanções	Fiscais do contrato.

4.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Gestão Contratual.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA			4.1/4.2/4.3/4.4/4.5/4.6/4.7
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 33
ASS. Resp: O

O Mapa de Gestão de Risco segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Equipe de planejamento da contratação

Nome: *Fabiane Pereira Figueiredo*

Assinatura: *Fabiane P. Figueiredo*

MATRIZ DE RISCO – SERVIÇO DE CARTÓRIO

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Mitigação/Controle
Atraso na execução	Atraso na emissão dos documentos solicitados.	Média	Médio	Contratada	Definir cronograma rigoroso no contrato; e acompanhamento semanal dos prazos pela contratante.
Descumprimento contratual	Inadimplemento de cláusulas do contrato, como a execução parcial dos serviços.	Baixa	Alto	Contratada	Incluir cláusulas contratuais rigorosas com sanções, como multas por descumprimento; acompanhamento do contrato por fiscal designado pela contratante.
Custos adicionais	Possibilidade de surgimento de despesas adicionais, como a necessidade de produtos extras ou serviços não previstos originalmente no contrato.	Baixo	Médio	Contratada/ Contratante	Definir no contrato a previsão correta dos documentos solicitados; necessidade de aprovação prévia pela contratante para gastos adicionais, com controle rigoroso sobre modificações contratuais.
Deficiência na comunicação	Falhas na comunicação entre a contratada e a contratante, resultando em desencontros de informação e problemas na execução do serviço.	Baixa	Médio	Contratada/ Contratante	Estabelecer canais de comunicação diretos; definir pontos de contato específicos entre as partes para resolver rapidamente qualquer divergência operacional.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
WENCESLAU BRAZ – PARANÁ

CNPJ/MF nº 27.389.561/0001-80

Rua Expedicionários, 41 – Centro – Tel/Fax: (43) 3528-1064 ou 3528-2303

RECIBO PROVISÓRIO nº 02/2024

R\$ 12.497,76

Recebemos de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA-PR**, a importância de R\$ 12.497,76 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), relativo às Certidões de inteiro teor, vintenária com ônus reais e ações reipersecutórias. Para maior clareza, firmo o presente.

Wenceslau Braz-PR, 13 de novembro de 2024.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista
CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252

P.M. São Jose da Boa Vista - PR
Folhas: 36
ASS. Resp: 0

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- ☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- ☐ - Despesas Extraorçamentárias

Processo

114/2024

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação

Data do Processo:

21/11/2024

Objeto do Processo:

Contratação de Serviços de Cartório para emissão de Certidões.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.006	FMH - MORADIAS POPULARES	05.006.16.482.0501.1002.3.3.90.39.00	R\$ 12.497,76
Total:			R\$ 12.497,76
Total Geral:			R\$ 12.497,76

☪ José da Boa Vista, 22 de Novembro de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista
CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252

P.M. São Jose da Boa Vista PR
Folhas: 37
ASS. Resp: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 114/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de Serviços de Cartório para emissão de Certidões.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.006	FMH - MORADIAS POPULARES	05.006.16.482.0501.1002.3.3.90.39.00	R\$ 12.497,76
Total da entidade:			R\$ 12.497,76
Total geral:			R\$ 12.497,76

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	176,000	SERV	Contratação de serviços de cartório, para emissão de Certidões de Inteiro Teor e Certidões Vintenária com negativa de Ônus Reais e Ações Reais, para doação de lotes contemplados no Programa Vida Nova - Parceria COHAPAR E BID. (Banco Internacional de Desenvolvimento).	R\$ 71,0100	R\$ 12.497,76
Valor total dos itens:					R\$ 12.497,76

São José da Boa Vista, 22 de Novembro de 2024

[assinatura]
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista
CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252
E-mail: Site:

Pág. 1 de 1

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 38
ASS. Resp: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 114/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de Serviços de Cartório para emissão de Certidões.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.006	FMH - MORADIAS POPULARES	05.006.16.482.0501.1002.3.3.90.39.00	R\$ 12.497,76
Total Entidade:			R\$ 12.497,76
Total Geral:			R\$ 12.497,76

São José da Boa Vista, 22 de Novembro de 2024

Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

P.M. São Jose da Boa Vista PR
Folhas: 39
ASS. Resp:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.389.561/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2017
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGISTRO DE IMOVEIS DE WENCESLAU BRAZ - PR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.12-5-00 - Cartórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)			
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIOS	NUMERO 41	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.950-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SRI.WBRAZ@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3528-1064/ (43) 9933-6206		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 10:02:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

P.M. São José da Boa Vista PR
Folhas: 40
ASS. Resp: E



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 4
ASS. Resp: [assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035257942-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.389.561/0001-80

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 42
ASS. Resp: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR**
CNPJ: **27.389.561/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:51:38 do dia 13/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2025.

Código de controle da certidão: **2938.5D0F.D9FC.135A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M. São Jose da Boa Vista - PR

Folhas: 43ASS. Resp: 0**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.389.561/0001-80
Certidão nº: 78671887/2024
Expedição: 13/11/2024, às 10:06:05
Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.389.561/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P.M. São José da Boa Vista
Folhas: 44
ASS. Resp: 

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.389.561/0001-80
Razão Social: ROGERIO SCATOLIN DE BARROS
Endereço: RUA EXPEDICIONARIOS / CENTRO / WENCESLAU BRAZ / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2024 a 04/12/2024

Certificação Número: 2024110519016105710244

Informação obtida em 13/11/2024 10:07:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 45

Ass. Resp. [Assinatura]

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2024 10:18:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR**

CNPJ: **27.389.561/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 46

ASS. Resp: [assinatura]

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR**

CPF/CNPJ: **27.389.561/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:22:09 do dia 13/11/2024 , com validade até o dia 13/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0qSEiu7EfYR4FED37Fpv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

P.M. São José da Boa Vista
Folhas: 47
ASS. Resp: [Assinatura]

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROGERIO SCATOLIN DE BARROS**

CPF/CNPJ: **515.552.719-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:28:42 do dia 21/11/2024, com validade até o dia 21/12/2024.

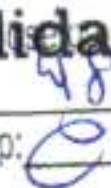
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Uz7bOzIW rO9aTEdla17K

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Folhas: 1/1
ASS. Resp: 

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2024 às 10:21) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.389.561/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6734.A7C4.73D8.1068 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 49

ASS. Resp. 20

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2024 às 15:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 515.552.719-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673F.7BAD.1419.6677 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

ROGÉRIO SCATOLIN DE BARROS (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº 515.552.719-87 por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) ROGÉRIO SCATOLIN DE BARROS portador(a) da Carteira de Identidade nº
3432.426-3/PR Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 515.552.719-87

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) S.J. BOA VISTA, 19 de NOVEMBRO de 20014.



(representante legal com - nome e cargo)

Rogério Scatolin de Barros
Oficial Registrador
Dec. Jud. 63/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



ROGERIO SCATOLIN DE BARROS



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

3432426-3

SESP

PR

CNPJ

515.552.719-87

DATA NASCIMENTO

20/09/1965

FILIAÇÃO

MARINO ACIOLY DE
BARROS

IRMA IDA SCATOLIN DE
BARROS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AC

Nº REGISTRO

00667014144

VALIDADE

10/11/2025

1ª HABILITAÇÃO

14/12/1983

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2175618996

OBSERVAÇÕES

A



PROIBIDO PLASTIFICAR

2175618996

LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR

WENCESLAU BRAZ, PR

DATA EMISSÃO

04/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

57008644171

PR918790341

PARANÁ



San. São Jose da Boa Vista - PR
Folhas: 52
Ass. Resp: [Signature]



Certificado

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 63Ass. Resp: FDConferido à: **WILLYS MANOEL BARBOSA**CPF: **057.104.379-80** Município/UF: **SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR**Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**Evento: **NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS -
JACAREZINHO**Data/Período: **17 À 18 DE AGOSTO DE 2022**Local: **CAT - CONJUNTO AMADORES DE TEATRO - JACARÉZINHO**Município/UF: **JACAREZINHO-PR**Carga Horária: **17.833333 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Ata de registro de preços
Planejamento das contratações e Segregação de função
As modalidades de licitação e os critérios de julgamento.
Os critérios de aferição da inexequibilidade
O regime sancionatório na nova lei de licitações
Fiscalização dos contratos
Responsabilização dos agentes envolvidos no procedimento licitatório irregular e os impactos da nova lei de licitações no código penal.
Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade de licitação
Controle externo das licitações e Transparência dos processos licitatórios

Curitiba, 18 de Novembro de 2022

**Edilson Gonçalves Liberal**
Diretor da Escola de Gestão Pública**Fabio Camargo**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS confere o presente certificado a

WILLYS MANOEL BARBOSA

DO MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAR COM MODELOS"

REALIZADO EM CURITIBA, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2023

CARGA HORÁRIA: 13 HORAS E 38 MINUTOS. LOCAL: HOTEL SLAVIERO ROCKEFELLER.



MATHEUS CORRÊA
Diretor Geral - UNICURSOS
CNPJ 19.949.769/0001-89

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 54
ASS. Resp: [assinatura]

 UNICURSOS

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

WILLYS BARBOSA

portador(a) do RG n.º 97333424, participou do **Curso: Licitações e Contratos para Aquisições de Bens e Prestação de Serviços em Geral com Ênfase na**

Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado no período de 17/03/23 a 30/06/23, com carga horária de 24 horas.

Curitiba, 30 de junho de 2023.



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ

Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 55
ASS. Resp: [assinatura]



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

WILLYS BARBOSA

portador(a) do RG n.º 97333424 , participou do curso:

"Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação" realizado

nos dias 15 e 16/03/2023, com carga horária de 12 horas, sendo que

este possibilita o exercício da função de Pregoeiro e Agente de Contratação,

conforme Decreto Estadual n.º 10.086/2022. (vide nota).

Curitiba, 4 de julho de 2023



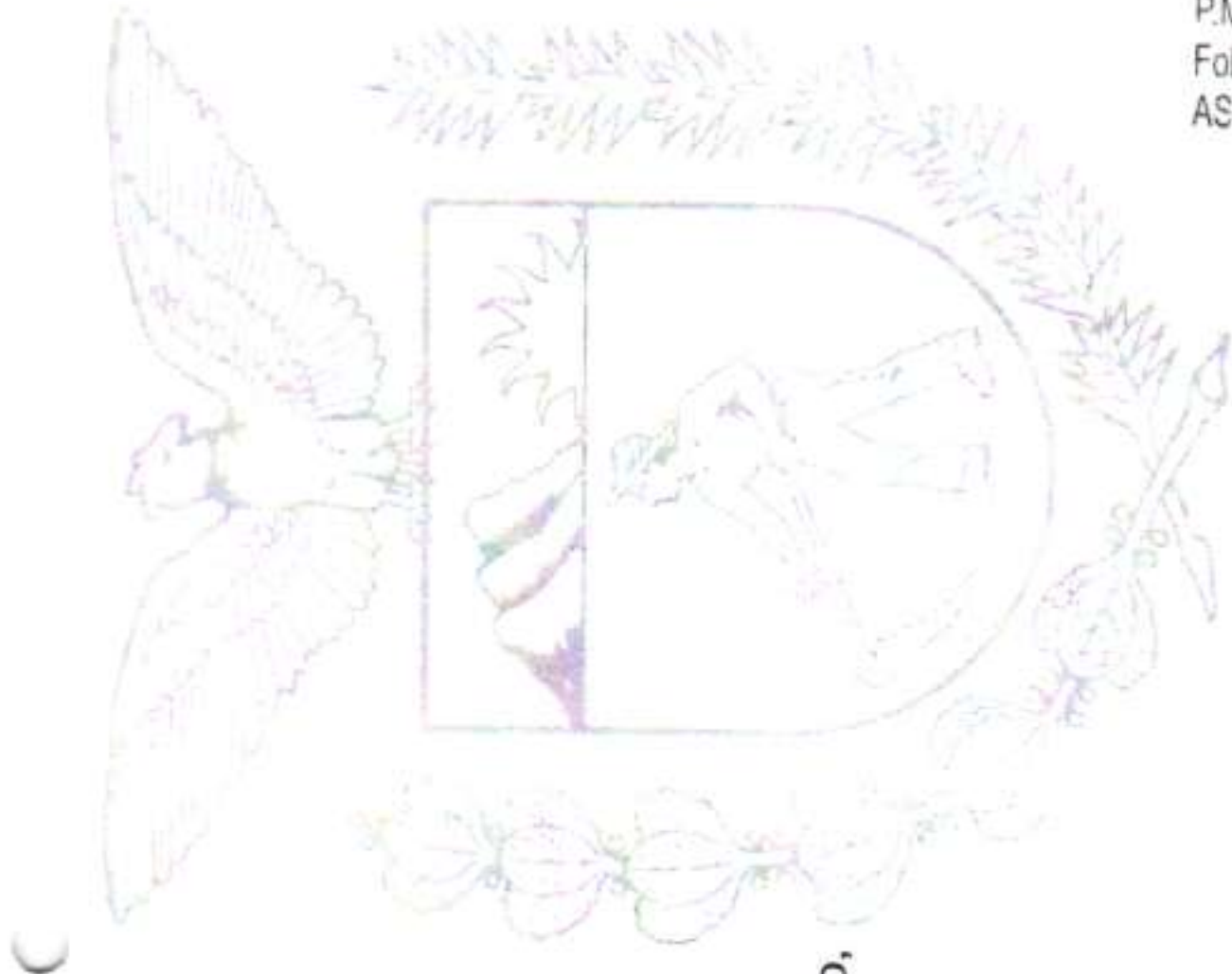
Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



P.M. São José da Boa Vista
Folhas: 56
ASS. Resp: 0



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 67

ASS. Resp: [assinatura]

PORTARIA nº 211/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 8º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 3º, da Lei Municipal nº 1061, de 18 de abril de 2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços descritos nos inc. I a XI, bem como o §2º, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 460, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Poder Executivo de São José da Boa Vista, o servidor WILLYS MANOEL BARBOSA, Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, matrícula 322/2, cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal nº 460/2022 e Lei Municipal nº 1061/2023, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Art. 2º - Fica designado o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações realizadas na modalidade Pregão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º - Fica designado o Agente de Contratação como Leiloeiro, nas licitações realizadas na modalidade Leilão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º - O Agente de Contratação fica autorizado a solicitar auxílio aos órgãos da Procuradoria do Município ou de Controle Interno, no desempenho de suas funções.

Art. 5º - As nomeações dispostas nos artigos acima têm validade indeterminada, podendo o Prefeito Municipal alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 6º - Ao servidor designado fica concedido a gratificação FG-9 nos termos do artigo 6º da Lei nº 1.061/2023 C/C § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024; 64ª da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

*PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
CNPJ: 76.694.132/0001-22,
Publicação: 03/07/2024, Ano XIII, nº 3058
Pg: 489
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

MINUTA - CONTRATO Nº/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA
BOA VISTA/PR, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE WENCESLAU BRAZ-PR,
INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 27.389.561/0001-
80.

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Jose Lazaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 798.464-2 e do Cartão CPF/MF nº. 359.476.759-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ-PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.389.561/0001-80 sediado(a) na rua Expedicionários, nº 41, centro em Wenceslau Braz – Pr, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Rogério Scatolin de Brarros, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº.114/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 09/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *Contratação de Serviços de Cartório para emissão de Certidões*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços	88 - Certidões de inteiro Teor 88- Certidões Vintenárias com ônus reais e ações reipersecutórias	R\$ 71,01	R\$ 12.497,76
Total					R\$ 12.497,76

Valor total R\$ 12.497,76 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

1.3. O regime de execução é o *menor preço global*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO: serviços de cartório

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Mitigação/Controle
Atraso na execução	Atraso na emissão dos documentos solicitados.	Média	Médio	Contratada	Definir cronograma rigoroso no contrato; e acompanhamento semanal dos prazos pela contratante.
Descumprimento contratual	Inadimplemento de cláusulas do contrato, como a execução parcial dos serviços.	Baixa	Alto	Contratada	Incluir cláusulas contratuais rigorosas com sanções, como multas por descumprimento; acompanhamento do contrato por fiscal designado pela contratante.
Custos adicionais	Possibilidade de surgimento de despesas adicionais, como a necessidade de produtos extras ou serviços não previstos originalmente no contrato.	Baixo	Médio	Contratada/Contratante	Definir no contrato a previsão correta dos documentos solicitados; necessidade de aprovação prévia pela contratante para gastos adicionais, com controle rigoroso sobre modificações contratuais.
Deficiência na comunicação	Falhas na comunicação entre a contratada e a contratante, resultando em desencontros	Baixa	Médio	Contratada/Contratante	Estabelecer canais de comunicação diretos; definir pontos de contato específicos entre as partes para resolver

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Mitigação/Controle
	de informação e problemas na execução do serviço.				rapidamente qualquer divergência operacional.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.497,76 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.9.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRE; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.18. Garantir o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.21. Estar registrada ou inscrita no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade.

8.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.23. A contratada fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) quando houver o fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

8.24. contratada deverá prestar os serviços pelo cartório de Registro de Imóveis, as Certidões de inteiro Teor, Certidões Vintenárias com ônus reais e ações reipersecutórias, e nas quantidades conforme consta no documento.

9. CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII E ART. 96 E SEGS.)

9.1 Não haverá exigência de garantia Contratual da Execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1 **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei);
- 10.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos ii a vii acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei);
- 10.2.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da lei)

10.2.4 MULTA:

- 10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 15% do valor do contrato.

- 10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato previsto no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do contrato.
- 10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato.
- 10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(Quinze) dias;
- 10.2.4.7 *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- 10.2.4.8 *O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.*
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133/2021):
- A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B) As peculiaridades do caso concreto;
 - C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133/2021).
- 10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133/2021).
- 10.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnep), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133/2021).
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NILC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - 11.3.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo discriminados:

Dotação: Divisão de Habitação

1.002 - FMH Moradias Populares

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

Recurso 000.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMPROMISSÓRIA

14.1. Os eventuais Litígios e/ ou dúvidas acerca da execução do presente contrato serão submetidos previamente a câmara administrativa de medição e conciliação, nos termos do Decreto Municipal Nº 517/2023 e demais regulamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

São José da Boa Vista/PR de novembro de 2024

Mun. São José da Boa Vista
CONTRATANTE
José Lázaro Ferraz – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Fabiane Pereira Figueiredo
Fiscal do contrato nº xx/2024

Testemunhas:

1-

RG:

2-

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 3565 1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

P.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 69

ASS. Resp: [assinatura]

São José da Boa Vista; 22 de novembro de 2024.

Ilmo Sr.
Ronny Carvalho da Silva
Procurador do Município

Vimos através deste, solicitar-lhe nova análise da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, no âmbito do Processo Administrativo nº 114/2024, para que seja verificada sua regularidade e dos documentos preliminares que acompanham.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- D.F.D.;
- T.R.;
- M.R.;
- Pesquisa de Preços.
- Matriz de Risco

Foi formulado o presente com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21.

Assim, após a devida análise jurídica, solicitamos seu parecer acerca da continuidade ou não do referido processo administrativo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

Atenciosamente

Vanda Lucia Liverio Silva
Equipe de Apoio

PARECER JURÍDICO nº 161/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024-PM
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Serviços registrais. Registro de Imóveis. Inexigibilidade. Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Consulta formal. Possibilidade jurídica.

I
RELATÓRIO

Foi encaminhada a esta Procuradoria indagação acerca da regularidade do Processo Administrativo nº 114/2024 no qual se processa a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024.

Trata-se de solicitação encaminhada com fundamento no artigo 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 766/2012 c/c artigos 43, I, "e"; 59, IX; e 75, todos da Lei municipal nº 836/2015. Também o presente expediente encontra amparo no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 segundo o qual:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

De igual modo dispõe o artigo 106 do Decreto nº 460/2022:

Art. 106. Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e

regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Assim, tem o presente parecer técnico o objetivo de promover a análise jurídica da contratação, sob o aspecto da legalidade, englobando nesse conceito a legalidade ampla, ou seja, sob o prisma da sua constitucionalidade, convencionalidade e legalidade estrita. Dessa forma, entende-se que a manifestação verificará a ausência de vícios de legalidade ou de moralidade administrativa.

Consignada esta breve exposição, passo a análise jurídica acerca da regularidade do presente procedimento licitatório:

II

PARECER

Inicialmente, considera-se oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe. Tem-se, assim, que, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos.

Pretende a Administração a contratação direta, por inexigibilidade, de serviços registrais junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, para fins de emissão de certidões necessárias ao atendimento de exigências em programa habitacional junto à COHAPAR.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, caracterizado pelo cumprimento de atos tendentes à garantia dos

princípios da publicidade, da economicidade, competitividade e impessoalidade. Todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, sendo que no âmbito municipal sobreveio a seu regulamento nos termos do Decreto 460/2022, a qual merece igual observância, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.

Ocorre, porém, que o Estatuto das Licitações estabeleceu duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de contratação com terceiros, quais sejam: a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação, todas elas nos casos em que a própria lei especifica, principalmente quando não se viabiliza a competitividade.

Tem por objeto a presente contratação de serviços junto ao Serviço de Registro de imóveis da Comarca, em caráter exclusivo, haja vista que não há possibilidade de estabelecimento de competição, pois os referidos serviços são prestados pelo único registrador com competência na comarca.

Nos termos do que dispõe a Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, caput:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”

Assim, resta evidente que não há possibilidade de estabelecimento de competição para contratação do objeto.

Consta dos autos a previsão dos recursos necessários para fazer face às despesas no valor global da contratação, em obediência ao que preceitua a alínea “j” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não exime futuro contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica nos termos do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2023.

III CONCLUSÃO

Observada a fundamentação do presente, somos de parecer favorável à contratação por inexigibilidade de licitação.

É o parecer, *s.m.j.*

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024. 64ª da Emancipação Política do Município.



RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (0xx43) 3565-
1252 CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 74
Ass. Resp: [assinatura]

Mem.DML/PMSJBV

São José da Boa Vista; 29 de novembro 2024.

IlmoSr.
Nelton Shisito
Controlador Interno

Venho através deste, solicitar a análise da inexigibilidade nº. 09/2024, Processo Administrativo nº 114/2024.

Assim, enviamos a esta Controladoria o Processo na íntegra, para que o mesmo possa ser analisado e para posterior Parecer acerca da possibilidade ou não da Adjudicação e Homologação do Objeto pelo Executivo Municipal, na pessoa do Exmo Senhor Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz.

Atenciosamente


Willys Manoel Barbosa
Agente de Contratação
Portaria nº. 211/2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 63/2017

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente eletrônico SEI nº 0028005-97.2016.8.16.6000 e diante da aprovação no Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações Notariais e Registrais no Estado do Paraná, no critério de remoção (Edital nº 01/2014) e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2016.00175964, resolve

R E M O V E R

o Agente Delegado ROGERIO SCATOLIN DE BARROS do Serviço De Registro De Imóveis, Acumulando, Precariamente, O Serviço De Registro Civil Das Pessoas Naturais E O Serviço De Registro De Títulos E Documentos E Civil Das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima para o Serviço De Registro De Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz.

Curitiba, 13 de janeiro de 2017.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA

Presidente em exercício



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Wenceslau Braz, 15 de fevereiro de 2017.

Ofício nº 9/2017

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador MARIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça do Estado do Paraná

Curitiba-PR

Senhor Corregedor,

Tendo em vista a outorga de delegação de ROGERIO SCATOLIN DE BARROS, nos termos do Decreto Judiciário nº 63/2017, comunico-lhe que o mesmo(a) entrou em exercício de suas funções em 15 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,



ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELI

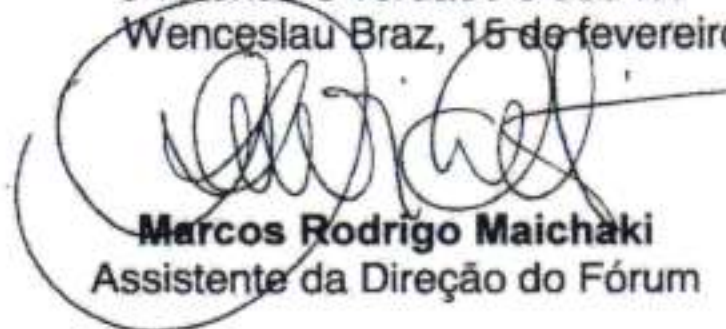
Juiz Diretor do Fórum

CERTIDÃO

CERTIFICO que ofício retro constitui cópia fiel do documento original, referente à assunção de ROGÉRIO SCATOLIN DE BARROS como oficial titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

O referido é verdade e dou fé.

Wenceslau Braz, 15 de fevereiro de 2017.



Marcos Rodrigo Maichaki
Assistente da Direção do Fórum

Marcos Rodrigo Malchak
Técnico de Secretaria
Matr 13299



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº: 101/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - Pr.
ASSUNTO: Parecer Técnico da Licitação
OBJETO: ***Contratação de Serviços de Cartório para emissão de Certidões.***

CREDENCIADOS:

Nome:

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR

CNPJ/CPF

27.389.561/0001-80

Valor:

12.497,76

GESTORAS DO CONTRATO: Fabiane Pereira Figueiredo.

FISCAL DE CONTRATO: Fabiane Pereira Figueiredo.

Visando dar cumprimento ao que dispõe o Art. 31º da Constituição Federal que define que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Bem como em seu art. 70º que preconiza ser de competência do controle interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Também no que dispõe o inciso VI do art. 5º da lei Municipal 647/2007, assim como o art. 6º, cabe ao Controle Interno verificar a regularidade das licitações e contratos, sob o aspecto da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade por meio de relatórios e pareceres.

Ainda o art. 109 do Decreto Municipal nº 460/2022, onde o Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa sobre a regularidade formal do processo, emitimos o presente parecer,



PARECER DO CONTROLE INTERNO

concernente ao procedimento do processo de licitatório de **Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2024**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – Pr.

Parecer

A respeito da Aplicabilidade dos artigos da Lei nº 14.133/2021, assim como do Decreto Municipal nº 460/2022 conceitualmente podemos definir que o processo licitatório possui as seguintes fases: preparatória, de divulgação do edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal, de homologação.

Pelo Relatório de **Análise de Processo nº I-08-2024**, é possível verificar a materialização do processo de dispensa por Inexigibilidade de licitação com base na Lei Federal nº 14133/2021 no art. 74, caput, :

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”

Chega-se, portanto, à conclusão de que o processo licitatório foi bem desenvolvido sob o ponto de vista da composição documental, sendo o parecer favorável a Homologação do presente certame.

É o parecer, s.m.j.

São José da Boa Vista – Pr., 02 de dezembro de 2024.

Nelton Shishito
Coordenador do Controle Interno
Município de São José da Boa Vista
CRA – 18.332 – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

INEXIGIBILIDADE Nº:09/2024

DATA DO PROCESSO: 21/11/2024

GESTOR: Fabiane Pereira Figueiredo

FISCAL DO CTT: Fabiane Pereira Figueiredo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:114/2024

ANALISE DE PROCESSO Nº **I-08-2024-NLL**

ANÁLISE DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente análise tem como objetivo verificar a legalidade dos procedimentos.

1 – Houve **abertura** de **processo administrativo**?

(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:

2 – Consta **documento de formalização de demanda**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item I)

(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:

3 – Foi **certificado** que **objeto** da contratação está **contemplado no Plano Anual de Contratações**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, caput)

() SIM (x) NÃO () Não aplicável Fls: Obs: Não existe PCA vigente para o exercício 2024.

4 – Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, caput)

(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:

5 – Há **Estudo Técnico Preliminar**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item I)

(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:

6 – O **Estudo Técnico Preliminar** contempla ao menos: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º)

- (x) Do **objeto**;
- (x) Da **necessidade da contratação**;
- (x) Da **previsão da contratação no Plano de Contratações Anual** – alinhamento entre a contratação e o planejamento;
- (x) Dos **requisitos da contratação**;
- (x) **Levantamento de mercado**;
- (x) Estimativa das **quantidades** e do **valor da contratação**;
- (x) Da **descrição da solução como um todo**;
- (x) Do **parcelamento do objeto**;
- (x) Do demonstrativo dos **resultados pretendidos**;
- (x) Das **providências a serem adotadas pela administração**;
- (x) Das **contratações correlatas e/ou interdependentes**;
- (x) Dos **impactos ambientais** e medidas de tratamento;
- (x) Do **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina – Declaração de viabilidade (ou não) da contratação.

7 – Caso não existam os **Estudos Técnicos Preliminares** ou a **Análise de Riscos**, houve **manifestação justificando a ausência do documento**? (Decreto Municipal nº460/2022, art 13)

() SIM () NÃO (x) Não aplicável Fls: Obs:

8 – Consta **justificativa** para a **ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares**? (Decreto Municipal nº460/2022, art 14, parágrafo único)

() SIM () NÃO (x) Não aplicável Fls: Obs:

9 – Há **Termo de Referência ou projeto básico**? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item II)

(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:

10 – O **Termo de Referência** contem: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º item XXII)

(x) Definição do objeto.

(x)	Fundamentação da contratação. - Justificativa
(x)	Descrição da solução como um todo.
(x)	Requisitos da contratação
(x)	Modelo de execução do objeto – Condições de recebimento
(x)	Modelo de gestão do contrato - Execução do objeto : acompanhamento e fiscalização
(x)	Critérios de medição e de pagamento. – Obrigações.
(x)	Forma e critérios de seleção do fornecedor.
(x)	Estimativas do valor da contratação.
(x)	Adequação orçamentária.
11 – Há Análise de Riscos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item I)	
(x)	SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:
12 – A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? (Decreto Municipal nº460/2022, art 105)	
(x)	SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:
13 – Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item IV)	
(x)	SIM () NÃO CÓDIGO REDUZIDO: 170-178
14 – Houve a autorização da autoridade competente? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item VIII)	
(x)	SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:
15 – A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7, caput e art. 6 do Decreto Municipal nº 460/2022)	
(x)	SIM () NÃO Portaria : 123/2023 Data: 20/04/2023
16 – A Comissão de Contratação foi integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego na administração, pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade licitante? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7, item I)	
(x)	SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:
17 – Foram comprovadas no processo ou fora dele a habilitação e qualificação do Agente de Contratação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7, item II)	
(x)	SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:
18– Foram emitidos e acatados pareceres jurídicos? No caso do não acatamento, verificar se os fundamentos são plausíveis. (Lei Federal 14.133/2021, art. 53º, caput).	
(x)	SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:
19 – Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? (Lei complementar nº123/2006, art 48, item I).	
()	SIM () NÃO (x) Não aplicável Fls: Obs:
20 – Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, VI)	
()	SIM () NÃO (x) Não aplicável Fls: Obs: Inexigibilidade.
21– Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item V)	
Consultado em momento oportuno, após definição da empresa vencedora.	
Documentação relativa à Regularidade Fiscal (Lei Federal 14.133/2022, art. 68º) (*)	
(x)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
(x)	Cadastro de Pessoas Físicas () PIS/PASEP (CPF)
()	Cadastro Contribuinte Estadual
(x)	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
(x)	Fazenda Federal.
(x)	Fazenda Estadual [do domicílio ou sede do licitante]
()	Fazenda Municipal [do domicílio ou sede do licitante]
(x)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/11
(x)	Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da ()

Constituição Federal		Relatório Declarações	
Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira (Lei Federal 14.133/2022, art. 69º) (*)			
()	Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis (item I)	DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	
()	Certidão Negativa de Falência/concordata. (item II)		
()	Execução Patrimonial (P. Física)		
Documentação relativa à Capacidade Técnica (Lei Federal 14.133/2022, art. 67º) (*)			
()	- Registro/inscrição na entidade profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica.(item I);		
()	- Certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (item II)		
()	- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica. (item III)		
()	- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial. (item IV)		
()	- Registro ou inscrição na entidade profissional competente. (item V)		
()	- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Item VI)	Compras.gov - Relatório Declarações	
()	- Quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia os atestados poderão substituídos por outra prova de que o profissional ou empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes . (art. 40, caput, Decreto Municipal nº 460/2022)		
(x)	- Não requisitado.		
Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Lei Federal 14.133/2022, art. 66). (*)			
(x)	Cédula de Identidade		
(x)	Documento comprobatório de posse.		
()	Registro comercial – Empresa Individual		
()	Microempreendedor Individual		
()	Sociedade Limitada Unipessoal		
()	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Caso sociedade por ações documento de eleição de seus administradores		
()	Inscrição do ato constitutivo, sociedades civis (sociedade simples).		
(*) - Dispensa, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata (Lei Federal 14.133/2022, art. 70, item III).			
()	Contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral. [13.505,10]		
Lei complementar nº123/2006 – Estatuto da Microempresa			
()	Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (Decreto nº8538/2015, §2º)	Situação fornecedor - SICAF	
Procuração			
()	SIM () NÃO	Firma reconhecida, se particular ou carta de credenciamento	() SIM () NÃO
Documento de identidade com foto do procurador			
()	SIM () NÃO () Não aplicável	Fls:	Obs:
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES			
(x)	Certidão negativa correcional - CNC		
(x)	Certidão negativa – Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.		
()	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - OBS: PRESENCIAL É DISPENSADO		
(x)	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU		
22 - Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, §1º)			
(x)	SIM () NÃO () Não aplicável	Fls: 14 a 16	Obs: Parecer Técnico
23 - Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente. Demonstra que não há viabilidade de competição? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item VII)			

(x) SIM () NÃO ()	Não aplicável	Fls: 200 e 201	Obs: Nota fiscal
24 - Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto , o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? (Lei Federal nº 14133/2021 art. 23, §§ 1º, 2º e 3º)			
() SIM () NÃO (x)	Não aplicável	Fls:	Obs:
25 - Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo , consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? (Lei Federal nº 14133/2021 art. 74, I,)			
() SIM () NÃO (x)	Não aplicável	Fls: 184 a 192	Obs:
26 - Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo , foi observada a vedação de preferência por marca específica ? (Lei Federal nº Lei 14133/20221 art. 74, I,).			
() SIM () NÃO (x)	Não aplicável	Fls:	Obs:
27 - Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo , consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação , no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico ? (Lei Federal art. 74, II, da Lei 14133/21)			
() SIM () NÃO (x)	Não aplicável	Fls:	Obs:
28 - Tratando-se de serviço técnico especializado , com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? (Lei Federal nº 14133/2021, art. 74, III).			
() SIM () NÃO (x)	Não aplicável	Fls:	Obs:
29 - Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel , consta avaliação prévia do bem ; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? (Lei Federal nº 14133/2021 no art. 74, V e §5º)			
() SIM () NÃO (x)	Não aplicável	Fls:	Obs:
30 - A Inexigibilidade foi motivada por: (X) "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:" (Lei Federal nº 14133/2021 no art. 74, caput,)			